

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI Nº 060/2021

Ementa:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento das Atividades 2024, 2027, 2062 e 2070.

Data de Apresentação: 06/10/2021

Protocolo: 32.575

Autor: Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Projeto de Lei 60/2021

Ofício nº. 874/2021-GAP

Protocolo 32575 Envio em 06/10/2021 11:13:35

Paraguaçu Paulista-SP, 6 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
 José Roberto Baptista Júnior
 Presidente da Câmara Municipal
 Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
 19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2021.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento das Atividades 2024, 2027, 2062 e 2070”.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
 Prefeito

ATS/TSC/kes
 OF



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. ___, de 6 de outubro de 2021

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento das Atividades 2024, 2027, 2062 e 2070”.

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 919.063,70 (novecentos e dezenove mil sessenta e três reais e setenta centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

O crédito será aberto no Departamento Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento das seguintes atividades:

I - Atividade 2024 – Implementação UBS, pagamento de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Portaria MS nº 1.290, de 18 de junho de 2021 – Incremento Temporário);

II - Atividade 2027 – Parceiros do SUS – Prestadores – Média Complexidade, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Portaria GM/MS nº 2.336, de 14 de setembro de 2021 – custeio de leitos – UTI tipo II Adulto e Pediátrico – atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19);

III - Atividade 2062 – Manutenção Plantão Social, pagamento de despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Benefícios Eventuais);

IV - Atividade 2070 – Proteção Social Básica a Criança e Adolescente, pagamento de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Emenda Parlamentar nº 202181000789);

Para viabilizar o atendimento das referidas atividades é necessária a abertura do crédito respectivo, para andamento dos processos, conforme documentação anexa.

O crédito destinado às Atividades nºs 2024, 2027, 2062 e 2070 e informações constam do Memorando Interno nº 644/2021, de 14 de setembro de 2021, e do Ofício SMAC nº 106/2021, de 17 de setembro de 2021, expedidos pelo Departamento Municipal de Saúde, e Memorandos Internos nº 137 e 138/2021, expedidos pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Considerada a urgência e relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI N°. ___, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento das Atividades 2024, 2027, 2062 e 2070.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 919.063,70 (novecentos e dezenove mil sessenta e três reais e setenta centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento das seguintes atividades:

I - Atividade 2024 – Implementação UBS, pagamento de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Portaria MS nº 1.290, de 18 de junho de 2021 – Incremento Temporário);

II - Atividade 2027 – Parceiros do SUS – Prestadores – Média Complexidade, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Portaria GM/MS nº 2.336, de 14 de setembro de 2021 – custeio de leitos – UTI tipo II Adulto e Pediátrico – atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19);

III - Atividade 2062 – Manutenção Plantão Social, pagamento de despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Benefícios Eventuais);

IV - Atividade 2070 – Proteção Social Básica a Criança e Adolescente, pagamento de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Emenda Parlamentar nº 202181000789).

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de outubro de 2021.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito**

ATS/TSC/kes
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ___, de 6 de outubro de 2021 Fls. 2 de 2

ANEXO I

02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA			
	843	10.301.0017.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS			150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		800	007	INCREMENTO TEMPORARIO - PORTARIA Nº 1.290		
844		10.301.0017.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS			70.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		800	007	INCREMENTO TEMPORARIO - PORTARIA Nº 1.290		
845		10.301.0017.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS			50.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		800	007	INCREMENTO TEMPORARIO - PORTARIA Nº 1.290		
847		10.302.0019.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - PRESTADORES - MÉDIA COMPLEXIDADE			480.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		312	050	CORONAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 2336		
02	11	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS			
	846	08.244.0022.2062.0000	MANUTENÇÃO PLANTÃO SOCIAL			19.063,70
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		500	211	BENEFICIOS EVENTUAIS		
848		08.244.0022.2070.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE			70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		500	212	EP 202181000789		
849		08.244.0022.2070.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE			80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		500	212	EP 202181000789		
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$						919.063,70

ANEXO II

Fontes de Recurso

02	00			19.063,70
05	00			900.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$				919.063,70



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento de Saúde
Estado de São Paulo

Memorando Interno Nº 644/2021

Paraguaçu Paulista, 14 de Setembro de 2021.

Para: Departamento de Planejamento e Finanças

Assunto: Abertura de Crédito Especial

Solicitamos a Vossa Senhoria, abertura de crédito especial para o Departamento de Saúde conforme segue:

- Portaria 1.290/2021 referente a incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde, proposta nº 360003720055202100, no valor de R\$ 270.000,00, sendo R\$ 70.000,00 do recurso para aquisição de prestação de serviços de terceiros, R\$ 150.000,00 para aquisição de material de consumo e R\$ 50.000,00 para material de distribuição gratuita.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Egydio Tonini Nogueira Neto
 Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Recd
 15/09/21
 Q

Nº da Proposta	Tipo de Proposta	Ano	Valor da Proposta
36000372055202100	INCREMENTO PAB	2021	R\$ 270.000,00
Nº Portaria	Data Portaria	Valor Total de Empenho	Valor a Pagar
1290	22/06/2021	R\$ 270.000,00	R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta	Data da última Atualização da Proposta
LIBERADO PAGAMENTO FNS	01/09/2021

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Valor da Emenda
PSL	GUIGA PEIXOTO	40120002	R\$ 70.000,00
PL	CAPITÃO AUGUSTO	30640004	R\$ 100.000,00
PSD	CEZINHA DE MADUREIRA	39380010	R\$ 100.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pago	Localização do Processo Pago
Única	01/09/2021	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	2021OB817664	25000.130589-21-44	DICOG em 06/09/2021 17:19

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/06/2021 | Edição: 115 | Seção: 1 | Página: 190

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.290, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custo de Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMA
SP	GUAIMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIMBE	36000360932202100	33460006	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	GUAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000370549202100	28180001	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIARA	36000367628202100	31350003 40120002 28010001 33460006 90890003 19970007	180.000,00 45.000,00 225.000,00 180.000,00 1.351.712,00 360.000,00	2.341.712,00	103015C 103015C 103015C 103015C 103015C 103015C
SP	GUARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARACAI	36000363207202100	39960004	90.000,00	90.000,00	103015C
SP	GUARANI D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000368535202100	28150002	50.000,00	50.000,00	103015C
SP	GUARANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARANTA	36000361320202100	39080001	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	GUARANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARANTA	36000361328202100	31340002	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	GUARANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARANTA	36000361330202100	30640004	50.000,00	50.000,00	103015C
SP	GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARARAPES	36000366873202100	30640004 37350004	100.000,00 100.000,00	200.000,00	103015C 103015C
SP	GUARAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAREMA	36000361255202100	39380010 15810013	100.000,00 491.032,00	591.032,00	103015C 103015C

Projeto de Lei 6021/2021 Protocolado 25/07/2021 Envio 06/10/2022 à 06/11/13:35
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguaacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/16629/16629_original.pdf

SP	GUAREI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAREI	36000365510202100	39090001 40940001	100.000,00 100.000,00	200.000,00	103015C 103015C
SP	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000369978202100	40120002 15810004	50.000,00 250.000,00	300.000,00	103015C 103015C
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	36000357657202100	38960002	1.000.000,00	1.000.000,00	103015C
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	36000357663202100	39080001	230.000,00	230.000,00	103015C
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	36000357673202100	37350004	750.000,00	750.000,00	103015C
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	36000357682202100	37460002	60.000,00	60.000,00	103015C
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	36000357687202100	41350001	500.000,00	500.000,00	103015C
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	36000363061202100	90320002	150.000,00	150.000,00	103015C
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	36000363078202100	40360001	350.000,00	350.000,00	103015C
SP	GUATAPARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUATAPARA	36000368517202100	39080001	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	HERCULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERCULANDIA	36000361647202100	39050007	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	HERCULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERCULANDIA	36000361649202100	30640004	109.986,00	109.986,00	103015C
SP	HERCULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERCULANDIA	36000361651202100	39770009	400.000,00	400.000,00	103015C
SP	HERCULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERCULANDIA	36000361653202100	31340002	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	HERCULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERCULANDIA	36000361654202100	40350002	80.000,00	80.000,00	103015C
SP	HOLAMBRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HOLAMBRA	36000384161202100	40360001	120.000,00	120.000,00	103015C
SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358069202100	30520004	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358078202100	39950004	100.000,00	100.000,00	103015C

Projeto de Lei 6021 Protocolado 32575 Encerrado em 06/12/2021 11:13:55
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguaacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/16629/16629_original.pdf

SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358113202100	40360001	150.000,00	150.000,00	103015C
SP	IACANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IACANGA SP	36000361006202100	39950004 41610006 28150002	100.000,00 150.000,00 50.000,00	300.000,00	103015C 103015C 103015C
SP	IACRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IACRI	36000365550202100	31350003	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	IACRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IACRI	36000365561202100	27960001	150.000,00	150.000,00	103015C
SP	IACRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IACRI	36000365562202100	30640004	50.000,00	50.000,00	103015C
SP	IACRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IACRI	36000365563202100	39770009	250.000,00	250.000,00	103015C
SP	IARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361075202100	40630001	70.000,00	70.000,00	103015C
SP	IBIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRA	36000362774202100	37300009	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	IBIRAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361555202100	30640004	150.000,00	150.000,00	103015C
SP	IBIRAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361556202100	41190003	200.000,00	200.000,00	103015C
SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA	36000358241202100	39050007 39950004 40630001	100.000,00 100.000,00 90.000,00	290.000,00	103015C 103015C 103015C
SP	IBIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIUNA	36000359664202100	39080001	500.000,00	500.000,00	103015C
SP	ICEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICEM	36000360008202100	40940001	50.000,00	50.000,00	103015C
SP	IEPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000362348202100	28160002	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	IGARACU DO TIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE IGARACU DO TIETE	36000380797202100	30640004	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	IGARACU DO TIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE IGARACU DO TIETE	36000380798202100	40630001	90.000,00	90.000,00	103015C
SP	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA	36000358170202100	92290003	100.000,00	100.000,00	103015C

Projeto de Lei nº 2021 Protocolo 3275 Envio em 06/10/2021 15:13:35
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguaacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/16629/16629_original.pdf.

SP	IGARATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357747202100	30890003 15810018 28160002 28180001	100.000,00 19.791,00 100.000,00 600.000,00	819.791,00	103015C 103015C 103015C 103015C
SP	IGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000366791202100	41260002 37590002	100.000,00 440.000,00	540.000,00	103015C 103015C
SP	ILHABELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361106202100	30890003 92290003	100.000,00 500.000,00	600.000,00	103015C 103015C
SP	INDAIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAU	36000377866202100	27990011	500.000,00	500.000,00	103015C
SP	INDAIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAU	36000377868202100	19970007	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	INDIAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000369345202100	28150002 26150013	80.000,00 200.000,00	280.000,00	103015C 103015C
SP	INUBIA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361414202100	23660005	200.000,00	200.000,00	103015C
SP	INUBIA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361436202100	25320002	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	INUBIA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361451202100	40350002	80.000,00	80.000,00	103015C
SP	IPAUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000370287202100	41180004	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	IPERO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000366807202100	39770009	100.000,00	100.000,00	103015C

SP	IPEUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPEUNA	36000358286202100	90600003 28010001	150.000,00 150.000,00	300.000,00	
SP	IPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368849202100	90600003 40360001	200.000,00 120.000,00	320.000,00	
SP	IPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUA	36000359911202100	39080001 30520004	100.000,00 200.000,00	300.000,00	
SP	IRACEMAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMAPOLIS	36000369642202100	37300009 41260002	1.000.000,00 100.000,00	1.100.000,00	
SP	IRAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAPUA - SP	36000368425202100	40350002 28150002	50.000,00 60.000,00	110.000,00	
SP	ITAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAI	36000357257202100	39460002	100.000,00	100.000,00	
SP	ITAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJOBI	36000367743202100	39050007 31340002 28150002	100.000,00 100.000,00 40.000,00	240.000,00	
SP	ITAJU	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE ITAJU	36000360005202100	40630001	60.000,00	60.000,00	
SP	ITANHAEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITANHAEM	36000370516202100	39080001 22950004 37460002	100.000,00 300.000,00 100.000,00	500.000,00	
SP	ITAOCÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAOCÁ - SP	36000357478202100	41610006 37770005	150.000,00 100.000,00	250.000,00	
SP	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358068202100	40360001 25340002	250.000,00 80.000,00	330.000,00	

Projeto de Lei 60/2021 Protocolo 32575 | Envio em 06/10/2021 11:13:35
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/16629/16629_original.pdf.

SP	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEVI	36000379759202100	27990023 41260002	150.000,00 100.000,00	250.000,00
SP	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRA	36000366904202100	28150002	70.000,00	70.000,00
SP	ITAPIRAPUA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRAPUA PAULISTA	36000364617202100	37370005 37590002 37770005	400.000,00 200.000,00 50.000,00	650.000,00
SP	ITAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOLIS	36000359108202100	39080001	200.000,00	200.000,00
SP	ITAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOLIS	36000359113202100	30640004	100.000,00	100.000,00
SP	ITAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOLIS	36000359119202100	31340002	100.000,00	100.000,00
SP	ITAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOLIS	36000359121202100	39950004	100.000,00	100.000,00
SP	ITAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOLIS	36000359123202100	28010001	150.000,00	150.000,00
SP	ITAPUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUI	36000358864202100	39460002	100.000,00	100.000,00
SP	ITAPUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUI	36000358866202100	40350002	50.000,00	50.000,00
SP	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUAQUECETUBA	36000371707202100	25200010 31340002 40360001 37460002 28160002	400.000,00 300.000,00 200.000,00 200.000,00 1.000.000,00	2.100.000,00
SP	ITARARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARARE	36000365408202100	28010001	1.000.000,00	1.000.000,00
SP	ITARARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARARE	36000365410202100	37770005	500.000,00	500.000,00
SP	ITARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARIRI	36000370390202100	37590002 19970007	140.000,00 100.000,00	240.000,00
SP	ITATIBA	PREFEITURA MUNICIPAL ITATIBA - FUNDO MUN SAUDE	36000356796202100	39380010 40350002 92290003 40940001	100.000,00 50.000,00 1.000.000,00 100.000,00	1.250.000,00
SP	ITATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S.	36000356635202100	30640004 39950004 40940001 37300009 40630001	100.000,00 100.000,00 50.000,00 100.000,00 100.000,00	450.000,00
SP	ITIRAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITIRAPUA	36000374916202100	23660005	100.000,00	100.000,00
SP	ITOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITOBI	36000362484202100	30520004	100.000,00	100.000,00
SP	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357921202100	39950004	100.000,00	100.000,00
SP	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357928202100	90890003	50.000,00	50.000,00
SP	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357942202100	40360001	120.000,00	120.000,00
SP	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357950202100	37170006	1.000.000,00	1.000.000,00

Projeto de Lei 00/2021 Protocolo 32575 Envio em 06/10/2021 11:13:35
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/16629/16629_original.pdf

SP	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357960202100	41260002	100.000,00	100.000,00
SP	ITUPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPEVA	36000377810202100	40360001	159.986,00	159.986,00
SP	JABOTICABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABOTICABAL	36000357784202100	39080001 15810004 37590002	100.000,00 200.000,00 350.000,00	650.000,00
SP	JABOTICABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABOTICABAL	36000380825202100	41610006	200.000,00	200.000,00
SP	JACAREI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000369118202100	39050007 39380010 15810012 19970007	150.000,00 100.000,00 700.000,00 100.000,00	1.050.000,00
SP	JACUPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUPIRANGA	36000367870202100	37590002	109.993,00	109.993,00
SP	JAGUARIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIUNA	36000356782202100	15810004	200.000,00	200.000,00
SP	JALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JALES	36000362218202100	33460006	500.000,00	500.000,00
SP	JAMBEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAMBEIRO	36000362394202100	30890003	150.000,00	150.000,00
SP	JARDINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARDINOPOLIS	36000366765202100	25340002 37460002	80.000,00 60.000,00	140.000,00
SP	JARINU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARINU	36000370821202100	39950004	100.000,00	100.000,00
SP	JOAO RAMALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE JOAO RAMALHO	36000379348202100	39770009	200.000,00	200.000,00
SP	JOAO RAMALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE JOAO RAMALHO	36000379349202100	40350002	50.000,00	50.000,00
SP	JOAO RAMALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE JOAO RAMALHO	36000379350202100	28150002	50.000,00	50.000,00
SP	JOAO RAMALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE JOAO RAMALHO	36000379351202100	25170001	200.000,00	200.000,00
SP	JULIO MESQUITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JULIO MESQUITA	36000362763202100	31350003	100.000,00	100.000,00
SP	JULIO MESQUITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JULIO MESQUITA	36000362798202100	25320002	100.000,00	100.000,00
SP	JULIO MESQUITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JULIO MESQUITA	36000362808202100	25170001	300.000,00	300.000,00
SP	JULIO MESQUITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JULIO MESQUITA	36000362830202100	40630001	60.000,00	60.000,00
SP	JUMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUMIRIM	36000380762202100	40120002 23660005	50.000,00 26.560,00	76.560,00
SP	JUNDIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000370099202100	39950004 40360001 37350004	100.000,00 150.000,00 200.000,00	450.000,00
SP	JUQUIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000369622202100	37170006 28150002 37590002	282.000,00 80.000,00 100.000,00	462.000,00

Projeto de Lei 60/2021 Protocolo 32575 Envio em 06/10/2021 11:13:35

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.

Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/16629/16629_original.pdf.

SP	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367492202100	31600002	200.000,00	200.000,00
SP	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367493202100	37170006	300.000,00	300.000,00
SP	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367494202100	37590002	200.000,00	200.000,00
SP	LAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000362405202100	30890003 39950004 28180001	100.000,00 100.000,00 300.000,00	500.000,00
SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000378936202100	33460006	100.000,00	100.000,00
SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000378949202100	39380010	100.000,00	100.000,00

SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000378950202100	22950004	150.000,00	150.000,00	10301
SP	LAVINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAVINIA	36000357480202100	30640004	50.000,00	50.000,00	10301
SP	LAVINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAVINIA	36000357484202100	31340002	100.000,00	100.000,00	10301
SP	LAVINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAVINIA	36000357492202100	90600003	200.000,00	200.000,00	10301
SP	LAVINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAVINIA	36000357498202100	28010001	150.000,00	150.000,00	10301
SP	LAVINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAVINIA	36000357504202100	40940001	50.000,00	50.000,00	10301
SP	LAVRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000378153202100	30890003 41710010	100.000,00 100.000,00	200.000,00	10301 10301
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365460202100	39770009	300.000,00	300.000,00	10301
SP	LINDOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINDOIA	36000386693202100	23660005	200.000,00	200.000,00	10301
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000356941202100	30640004 39380010 28010001 90890003 40350002 40360001	100.000,00 100.000,00 200.000,00 50.000,00 50.000,00 120.000,00	620.000,00	10301 10301 10301 10301 10301 10301
SP	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LORENA	36000372045202100	19970007	100.000,00	100.000,00	10301
SP	LUCELIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000371442202100	33460006 41610006	200.000,00 150.000,00	350.000,00	10301 10301

Projeto nº 575 Envº em 06/09/2021 11:13:55
Protocolado em 06/09/2021 11:13:55
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguaacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/16629/16629_original.pdf.

SP	LUCIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUCIANOPOLIS	36000361671202100	30640004	50.000,00	50.000,00	10301
SP	LUCIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUCIANOPOLIS	36000361672202100	40940001	50.000,00	50.000,00	10301
SP	LUIS ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000366419202100	39460002 23660005	180.000,00 78.524,00	258.524,00	10301 10301
SP	LUIZIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZIANIA	36000357635202100	40350002	50.000,00	50.000,00	10301
SP	LUZIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZIANIA	36000361684202100	40940001	50.000,00	50.000,00	10301
SP	LUZIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZIANIA	36000361685202100	41190003	100.000,00	100.000,00	10301
SP	LUPERCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUPERCIO	36000364834202100	41190003	100.000,00	100.000,00	10301
SP	LUPERCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUPERCIO	36000364837202100	40630001	80.000,00	80.000,00	10301
SP	LUTECIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUTECIA	36000363736202100	31350003	50.000,00	50.000,00	10301
SP	LUTECIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUTECIA	36000363743202100	30640004	50.000,00	50.000,00	10301
SP	LUTECIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUTECIA	36000363751202100	40350002	50.000,00	50.000,00	10301
SP	LUTECIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUTECIA	36000363755202100	25320002	100.000,00	100.000,00	10301
SP	MACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000382665202100	40350002	50.000,00	50.000,00	10301
SP	MACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000382667202100	28150002	80.000,00	80.000,00	10301
SP	MACAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAUBAL	36000356396202100	39770009	300.000,00	300.000,00	10301
SP	MACEDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEDONIA	36000374151202100	41610006 28150002	150.000,00 80.000,00	230.000,00	10301 10301
SP	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE	36000376470202100	33460006	100.000,00	100.000,00	10301
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367074202100	92290003 37350004 28160002 28180001 23660005	250.000,00 250.000,00 400.000,00 100.000,00 200.000,00	1.200.000,00	10301 10301 10301 10301 10301

Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/16629/16629_original.pdf.

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.

Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/16629/16629_original.pdf.

SP	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI	36000356715202100	30640004 39460002 31340002 41260002	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00	400.000,00	10301 10301 10301 10301
SP	MARABA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA PAULISTA	36000365747202100	28150002	50.000,00	50.000,00	10301
SP	MARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARACAI	36000372828202100	30640004	100.000,00	100.000,00	10301
SP	MARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARACAI	36000372829202100	15810004	200.000,00	200.000,00	10301
SP	MARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARACAI	36000372830202100	28150002	40.000,00	40.000,00	10301
SP	MARAPOAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364616202100	31340002 39950004 40350002	350.000,00 100.000,00 50.000,00	500.000,00	10301 10301 10301
SP	MARIAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIAPOLIS	36000357020202100	30640004	50.000,00	50.000,00	10301
SP	MARIAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIAPOLIS	36000357022202100	23660005	200.000,00	200.000,00	10301
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000371021202100	40360001	130.000,00	130.000,00	10301
SP	MARTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINOPOLIS	36000365861202100	39380010 15810004 19970007	100.000,00 200.000,00 100.000,00	400.000,00	10301 10301 10301
SP	MATAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATAO	36000378321202100	39080001 25340002 90320002	630.000,00 100.000,00 500.000,00	1.230.000,00	10301 10301 10301
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000366147202100	30370001 39080001 37350004 90320002	1.000.000,00 770.000,00 750.000,00 1.000.000,00	3.520.000,00	10301 10301 10301 10301
SP	MERIDIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MERIDIANO	36000371032202100	40350002	50.000,00	50.000,00	10301
SP	MESOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MESOPOLIS	36000356419202100	26150013	100.000,00	100.000,00	10301
SP	MESOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MESOPOLIS	36000356421202100	31340002	100.000,00	100.000,00	10301
SP	MINEIROS DO TIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MINEIROS DO TIETE	36000358250202100	40630001	100.000,00	100.000,00	10301

Projeto de Lei 020/2021 Protocolado 32571 Envio 11/07/2021 11:35 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/16629/16629_original.pdf.

SP	MIRA ESTRELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRA ESTRELA	36000375041202100	28150002	80.000,00	80.000,00	10301
SP	MIRACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACATU	36000365426202100	40120002 37170006 41260002 41710010	80.000,00 282.000,00 100.000,00 239.993,00	701.993,00	10301 10301 10301 10301
SP	MIRANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDOPOLIS - SP	36000356452202100	40120002	50.000,00	50.000,00	10301
SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DO PARANAPANEMA	36000369876202100	31340002	100.000,00	100.000,00	10301
SP	MIRASSOL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000369707202100	39080001	100.000,00	100.000,00	10301
SP	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	36000356562202100	39050007	239.993,00	239.993,00	10301
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGI GUACU	36000373639202100	31350003 39380010 40350002 23660005	100.000,00 250.000,00 100.000,00 200.000,00	650.000,00	10301 10301 10301 10301
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000375921202100	28160002	100.000,00	100.000,00	10301
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000382043202100	30640004	50.000,00	50.000,00	10301
SP	MOMBUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000379898202100	23660005	200.000,00	200.000,00	10301
SP	MONCOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONCOES	36000380471202100	31340002	100.000,00	100.000,00	10301
SP	MONGAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONGAGUA	36000368453202100	40360001 37460002	160.000,00 60.000,00	220.000,00	10301 10301
SP	MONTE ALEGRE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DO SUL	36000357227202100	90890003	100.000,00	100.000,00	10301
SP	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE ALTO	36000372847202100	39080001 37460002	100.000,00 60.000,00	160.000,00	10301 10301
SP	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000359665202100	30640004 41190003	100.000,00 100.000,00	200.000,00	10301 10301
SP	MONTE CASTELO	FUNDO MUNICIPAL DE MONTE CASTELO	36000367006202100	31350003	100.000,00	100.000,00	10301
SP	MONTE CASTELO	FUNDO MUNICIPAL DE MONTE CASTELO	36000367007202100	40350002	50.000,00	50.000,00	10301

Projeto de lei 60/2021. Envio em 06/10/2021 às 13:35
Protocolado em 06/10/2021. Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/16629/16629_original.pdf.

SP	MONTE CASTELO	FUNDO MUNICIPAL DE MONTE CASTELO	36000367012202100	40940001	50.000,00	50.000,00	103015C
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000376582202100	33460006 90320002	100.000,00 200.000,00	300.000,00	103015C 103015C
SP	MORUNGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000366255202100	92290003	200.000,00	200.000,00	103015C
SP	MOTUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOTUCA	36000359050202100	40360001	120.000,00	120.000,00	103015C
SP	MURUTINGA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURUTINGA DO SUL	36000381089202100	30640004	50.000,00	50.000,00	103015C
SP	NANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NANTES	36000363903202100	39770009	250.000,00	250.000,00	103015C
SP	NANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NANTES	36000363955202100	28150002	40.000,00	40.000,00	103015C
SP	NARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358938202100	30640004	50.000,00	50.000,00	103015C
SP	NATIVIDADE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATIVIDADE DA SERRA	36000357105202100	37170006	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	NAZARE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE PAULISTA	36000358569202100	39050007 37350004	150.000,00 200.000,00	350.000,00	103015C 103015C
SP	NEVES PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NEVES PAULISTA	36000356386202100	31340002	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	NOVA ALIANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ALIANCA	36000379704202100	31340002	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	NOVA ALIANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ALIANCA	36000379706202100	40350002	50.000,00	50.000,00	103015C
SP	NOVA ALIANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ALIANCA	36000379708202100	41610006	150.000,00	150.000,00	103015C
SP	NOVA EUROPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000366471202100	41190003	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	NOVA GUATAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365547202100	39770009	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	NOVA GUATAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365549202100	40350002	50.000,00	50.000,00	103015C
SP	NOVA INDEPENDENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA INDEPENDENCIA	36000357284202100	31340002	100.000,00	100.000,00	103015C

Protocolo nº 25575 Envio em 06/10/2021 às 11:13:35
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguaacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/16629/16629_original.pdf.

SP	NOVA LUZITANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA LUZITANIA	36000356398202100	40360001	120.000,00	120.000,00	103015C
SP	NOVA LUZITANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA LUZITANIA	36000356400202100	25320002	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000366373202100	25340002	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	NOVAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVAIS	36000365489202100	28150002	70.000,00	70.000,00	103015C
SP	NOVAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVAIS	36000365490202100	26150013	150.000,00	150.000,00	103015C
SP	NOVO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE	36000374129202100	39380010 39950004 40120002 40360001	100.000,00 100.000,00 100.000,00 120.000,00	420.000,00	103015C 103015C 103015C 103015C
SP	OCAUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OCAUCU	36000364138202100	40350002	50.000,00	50.000,00	103015C
SP	OCAUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OCAUCU	36000364148202100	40630001	70.000,00	70.000,00	103015C
SP	OLEO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000380069202100	39460002	73.500,00	73.500,00	103015C
SP	OLIMPIA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE OLIMPIA SP	36000371803202100	39050007 31340002	100.000,00 140.044,00	240.044,00	103015C 103015C
SP	ONDA VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ONDA VERDE	36000366443202100	40350002	50.000,00	50.000,00	103015C
SP	ORLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLANDIA	36000367464202100	30520004	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	ORLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLANDIA	36000367482202100	39080001	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OSASCO	36000362546202100	90600003 40360001	150.000,00 250.000,00	400.000,00	103015C 103015C
SP	OSCAR BRESSANE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OSCAR BRESSANE	36000360128202100	30640004	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	OSCAR BRESSANE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OSCAR BRESSANE	36000360136202100	39960004	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	OSVALDO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000371730202100	30640004	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	OSVALDO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000371732202100	31340002	100.000,00	100.000,00	103015C

Projeto de Lei nº 60/2021 Protocolado 32575 Enviado 06/10/2021 11:13:35
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/16629/16629_original.pdf

SP	OSVALDO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000371734202100	40350002	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364317202100	15810004	250.000,00	250.000,00	103015C
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364321202100	40360001	150.000,00	150.000,00	103015C
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364325202100	37460002	60.000,00	60.000,00	103015C
SP	OUROESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUROESTE	36000365814202100	31340002	200.000,00	200.000,00	103015C
SP	PACAEMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356785202100	41260002	150.000,00	150.000,00	103015C
SP	PALMARES PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMARES PAULISTA - SP	36000372189202100	39050007 40350002	100.000,00 50.000,00	150.000,00	103015C 103015C
SP	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357849202100	33460006	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357945202100	41190003	500.000,00	500.000,00	103015C
SP	PANORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356940202100	37460002	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	PANORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356942202100	39770009	250.000,00	250.000,00	103015C
SP	PARAGUACU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	36000372055202100	30640004 39380010 40120002	100.000,00 100.000,00 70.000,00	270.000,00	103015C 103015C 103015C
SP	PARAIBUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBUNA	36000363333202100	90600003	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361592202100	39960004	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	PARANAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAPUA	36000356432202100	26150013	100.000,00	100.000,00	103015C
TOTAL		231 PROPOSTAS				56.915.114,00	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento Municipal de Saúde
Estado de São Paulo**

OFICIO SMAC 106/2021

Paraguaçu Paulista 17 de setembro de 2021.

A/C: Tatiane dos Santos Correia
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista
Assunto: CRÉDITO ESPECIAL.

Considerando o recurso Federal disponibilizado para custeio de 10 leitos de UTI COVID-19 referente a competência agosto/2021, considerando ainda a Portaria nº 2.336 de 14 de setembro de 2021, solicitamos a abertura de recurso financeiro por **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Atenciosamente,

José Roberto Brasil Machado
Médico Auditor

Egydio Tonim Nogueira Neto
Diretor do Departamento de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/09/2021 | Edição: 175 | Seção: 1 | Página: 224

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTRARIA GM/MS Nº 2.336, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, a Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Art. 1º Fica liberada, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de 24.614 (vinte e quatro mil seiscents e quatorze) leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, correspondente ao mês de agosto/2021, cuja solicitação de autorização tenha sido feita com base na Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores previstos nos Anexos a esta Portaria, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O descumprimento das regras previstas na Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021, ensejará o cancelamento do leito e a devolução dos recursos recebidos, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 4º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021).

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria são referentes ao mês de agosto de 2021 e corresponderão ao montante total de R\$ 1.181.472.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e um milhões quatrocentos e setenta e dois mil reais), referente a recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Anexos I, II e III.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	PCEP	GESTÃO DO RECURSO	Nº LEITOS UTI COVID-19 ADULTO (CÓD 26.12)	VALOR CUSTEIO MÊS R\$	PORTARIA AUTORIZAD
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	5336171	HOSPITAL REGIONAL DO JURUA		E	10	480.000,00	373/GM, 02/03/21
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	5336171	HOSPITAL REGIONAL DO JURUA		E	10	480.000,00	501/GM, 19/03/21
AC	120040	RIO BRANCO	2001578	HOSPITAL GERAL DE CLÍNICAS DE RIO BRANCO		E	30	1.440.000,00	373/GM, 02/03/21

SP 353350	NOVO HORIZONTE	2088487	SANTA CASA DE NOVO HORIZONTE	M 4	192.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP 353390	OLIMPIA	2082845	SANTA CASA DE OLIMPIA	M 5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP 353390	OLIMPIA	2082845	SANTA CASA DE OLIMPIA	M 5	240.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP 353390	OLIMPIA	2082845	SANTA CASA DE OLIMPIA	M 5	240.000,00	735 GM/MS 19/04/2021
SP 353440	OSASCO	8028	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO GIGLIO	M 22	1.056.000,00	1.149 GM/MS 07/06/2021
SP 353440	OSASCO	8028	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO GIGLIO	M 10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP 353440	OSASCO	8052	HOSPITAL REGIONAL DR VIVALDO MARTINS SIMOES OSASCO	E 10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP 353440	OSASCO	8052	HOSPITAL REGIONAL DR VIVALDO MARTINS SIMOES OSASCO	E 10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
SP 353440	OSASCO	8052	HOSPITAL REGIONAL DR VIVALDO MARTINS SIMOES OSASCO	E 10	480.000,00	809/GM/MS 27/04/2021
SP 353440	OSASCO	8052	HOSPITAL REGIONAL DR VIVALDO MARTINS SIMOES OSASCO	E 20	960.000,00	839/GM/MS 29/04/2021
SP 353460	OSVALDO CRUZ	2082586	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OSVALDO CRUZ	M 6	288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP 353460	OSVALDO CRUZ	2082586	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OSVALDO CRUZ	M 4	192.000,00	749/GM/MS 20/04/2021
SP 353470	OURINHOS	4049020	SANTA CASA DE OURINHOS	M 10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP 353470	OURINHOS	4049020	SANTA CASA DE OURINHOS	M 5	240.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP 353550	PARAGUAÇU PAULISTA	2082519	SANTA CASA DE PARAGUACU PAULISTA	M 5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP 353550	PARAGUAÇU PAULISTA	2082519	SANTA CASA DE PARAGUACU PAULISTA	M 5	240.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP 353620	PARIQUERA-AÇU	2077434	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	E 5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP 353620	PARIQUERA-AÇU	2077434	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	E 5	240.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
SP 353650	PAULINIA	2081059	HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULINIA	M 4	192.000,00	1.401 GM/MS 25/06/2021
SP 353650	PAULINIA	2081059	HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULINIA	M 4	192.000,00	683/GM/MS 13/04/2021
SP 353650	PAULINIA	2081059	HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULINIA	M 6	288.000,00	851/GM/MS 30/04/2021
SP 353670	PEDERNEIRAS	2791749	SANTA CASA DE PEDERNEIRAS	M 5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP 353670	PEDERNEIRAS	2791749	SANTA CASA DE PEDERNEIRAS	M 3	144.000,00	749/GM/MS 20/04/2021
SP 353710	PEDREIRA	2078422	FUNBEPE PEDREIRA	M 10	480.000,00	478/GM/MS 17/03/2021

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista**
Estado de São Paulo
 Departamento Municipal de Assistência Social

MEMORANDO INTERNO Nº. 137/2021

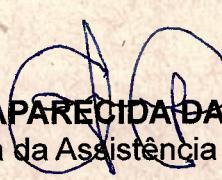
DO: Departamento de Assistência Social
PARA: Planejamento

Paraguaçu Paulista, 20 de setembro de 2021.

Venho por meio deste, solicitar abertura de crédito especial referente ao valor de R\$ 19.063,70 do Aceite do Cofinanciamento Estadual para Benefícios Estaduais em virtude de Nascimento, Morte, Situações de Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública. O recurso será alocado na modalidade Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária para aquisição de cestas básicas.

- Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita - R\$ 19.063,70.**

Sem mais para o momento.


CÁTIA APARECIDA DA SILVA
 Diretora da Assistência Social

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista**
Estado de São Paulo
Departamento Municipal de Assistência Social

MEMORANDO INTERNO N°. 138/2021

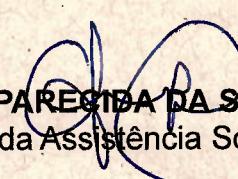
DO: Departamento de Assistência Social
PARA: Planejamento

Paraguaçu Paulista, 20 de setembro de 2021.

Venho por meio deste, solicitar abertura de crédito especial referente ao valor de R\$ 150.000,00 para custeio da Emenda Parlamentar nº 202181000789, que será utilizado na Proteção Social Básica, nas Unidades Públicas que prestam serviços socioassistenciais tipificado Nacionalmente, conforme segue.

- Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 80.000,00.
- Material de Consumo - R\$ 70.000,00.

Sem mais para o momento.


CÁTIA APARECIDA DA SILVA
 Diretora da Assistência Social

Indicação de Unidade

Emenda/Pleito	UF	Município	Nome Unidade	CNPJ	GND	Valor Indicado	Serviço
202181000789	SP	PARAGUACU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.519.894/0001-72	3-custeio	R\$ 150.000,00	Básica

Projeto de Lei 60/2021 Protocolo 32575 Envio em 06/10/2021 11:13:35
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada,
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/16629/16629_original.pdf

Lista de Programações:

KATIA APARECIDA DA SILVA| CPF: 131.095.578-60 [Sair](#)

[Home](#) / [Gestor](#) / [Programações](#)

Dados do Ente Federado:

UF: SP	Porte: PEQUENO II	Número da Programação: 353550720210001
Esfera: MUNICIPAL	Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Funcional Programática: 08.244.2037.219G.0001
Município: PARAGUACU PAULISTA	CNPJ: 13.519.894/0001-72	Valor da Programação: R\$ 150.000,00
Situação Programação: Programação Aprovada pelo FNAS		

[Voltar](#)

[Incluir Unidade](#)

[Enviar Programação para Parecer do Conselho](#)

[Parecer da Programação](#)



[Pesquisar](#)

Lista de Unidade Vinculadas a Programação

Nome da Unidade	Município	CNPJ	GND	Valor Indicado	Situação
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PARAGUACU PAULISTA	13.519.894/0001-72	3 - CUSTEIO	150.000,00	Finalizada

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Projeto de Lei 60/2021 Protocolo 32575 Envio em 06/10/2021 11:13:35
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06/05/2021, por Antonio Takashi Sasada, https://brmedia.sapl/public/materialegis/av2/16629_original.pdf
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://brmedia.sapl/public/materialegis/av2/16629_original.pdf

[Anterior](#) 1 [Próximo](#)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.670, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021 Fls. 2 de 2

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.354, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021 – LOA 2021) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.354, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021 – LOA 2021), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de janeiro de 2021.

Antônio Sasada
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

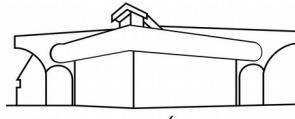
REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

Líbio Taiette Júnior
LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: *Diário Oficial Eletrônico* Data: 15/01/2021 Edição 01, p. 1
Visto do servidor responsável: *ste*

Assinado por: ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842, 2021.10.06
11:12:28 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

DESPACHO

Matéria:	Projeto de Lei nº 060/21
Autor:	Sr. Prefeito Municipal
Ementa:	Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento das Atividades 2024, 2027, 2062 e 2070.

Determino ao Departamento Legislativo que, de acordo com o disposto no Regimento Interno da Casa, tome as providências de praxe para a tramitação da matéria em epígrafe, inclusive expedindo despachos “de ordem” que se fizerem necessários à movimentação do processo.

Em conformidade com a alínea “a”, inciso II, do art. 26 do Regimento Interno, determino que a matéria seja encaminhada à apreciação das seguintes Comissões Permanentes:

CCJR – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COFC – COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Gabinete da Presidência, 7 de outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal



Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2021.10.07 09:35:31 BRT



Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

PROJETOS protocolizados para tramitação

1 mensagem

Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

7 de outubro de 2021 09:58

Para: "Ver. Clemente da Silva Lima Junior" <juninho@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Daniel Rodrigues Faustino" <danielfaustino@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Delmira de Moraes Jerônimo" <professoradelmira@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Derly Antonio da Silva" <professorderly@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Fábio Fernando Siqueira dos Santos" <fabiosantos@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Graciane da Costa Oliveira Cruz" <gracianedemadureira@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. José Roberto Baptista Junior" <juniorbaptista@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Marcelo Gregorio" <marcelogregorio@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Paulo Roberto Pereira" <paulojapones@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Ricardo Rio Menezes Villarino" <ricardorio@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade" <professor.rodrigo@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Vanes Aparecida Pereira da Costa" <vanesgeneroso@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Vilma Lucilene Bertho Álvares" <vilmabertho@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Encaminhamos, para conhecimento, arquivos digitais de projetos para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE LEI Nº 060/21, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento das Atividades 2024, 2027, 2062 e 2070"*. Protocolo em 06/10/21.

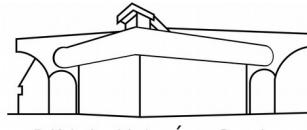
2) PROJETO DE LEI Nº 061/21, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *"Dispõe sobre modificações do Anexo II A da Lei Municipal nº 3.395, de 13 de julho de 2021 - LDO 2022, para fins de compatibilizar aos Projetos de Lei do PPA 2022-2025 e da LOA 2022, em trâmite no Legislativo Municipal"*. Protocolo em 07/10/21.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Setor de Processo Legislativo

2 anexos

Projeto de Lei 060-21.pdf
2957K

Projeto de Lei 061-21.pdf
2034K



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

D E S P A C H O

Comissões Permanentes

À Comissão:	CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente:	VEREADORA VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
Demais Membros:	Marcelo Gregório Clemente da Silva Lima Junior

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Junior, despachamos a essa Comissão Permanente a matéria abaixo relacionada para apreciação e elaboração do competente Parecer:

Matéria:	PROJETO DE LEI Nº 060/21
Regime de Tramitação:	Ordinário
Prazo da Comissão:	15 dias úteis
Início do Prazo:	08/10/2021

Departamento Legislativo, 7 de outubro de 2021.

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo

Despacho de movimentação de processo
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Jeferson Enrique Marques Bazzo.
 Este documento é uma via autêntica, conforme estampa constada na lauda seguinte.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Assinado por: JEFERSON ENRIQUE
MARQUES BAZZO:15147120831,
2021.10.07 10:04:04 BRT



Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Remessa de Projeto à CCJR - PL 60/21

1 mensagem

Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

7 de outubro de 2021 10:13

Para: "Ver. Vanes Aparecida Pereira da Costa" <vanesgeneroso@camaraparaguacu.sp.gov.br>, Melissa - Assistente Parlamentar <assistenteparlamentar@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Sra. Presidente da CCJR,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Comissão Permanente projeto para análise e expedição do competente parecer, cujos dados e prazo constam do despacho anexo.

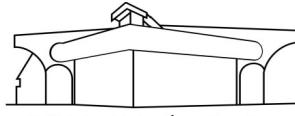
--

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista



[despacho_ccjr_pl60.pdf](#)

213K



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

D E S P A C H O

ENCAMINHO o Projeto de Lei nº 060/21, de autoria do sr. Prefeito Municipal, à Procuradoria Jurídica desta Casa, para análise da matéria e apresentação do competente parecer técnico instrutivo.

Paraguaçu Paulista, 08 / 10 / 2021

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA

Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Vanes Aparecida Pereira da Costa.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampada contida na lauda seguinte.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Assinado por: VANES APARECIDA
PEREIRA DA COSTA:31292006811,
2021.10.08 08:29:30 BRT



Melissa - Assistente Parlamentar <assistente.parlamentar@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Remessa PL 060-2021

1 mensagem

Melissa - Assistente Parlamentar <assistente.parlamentar@camaraparaguacu.sp.gov.br>
Para: Plaza - Procuradoria Jurídica <juridico@camaraparaguacu.sp.gov.br>

8 de outubro de 2021 08:44

Bom dia!

Dr. Procurador Jurídico,

De ordem da Presidente da CCJR, encaminhamos ao Procurador Jurídico da Casa o Projeto de Lei nº 060/2021 para análise e expedição do competente parecer técnico, conforme despacho anexo.

--

Att

Melissa Ritti Maranezzi Nascimento

Assistente Parlamentar
Câmara Municipal
Paraguaçu Paulista

 **despacho_ccjr_ao_juridico_-_pl_060_-_08-10-21.pdf**
188K



Parecer Jurídico 75/2021

Protocolo 32638 Envio em 14/10/2021 14:33:01

Assunto: Projeto de Lei nº 60/2021

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 60/2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Assistência Social, no valor de **R\$ 919.063,70** (novecentos e dezenove mil sessenta e três reais e setenta centavos), conforme classificação constante do Anexo I, para atendimento das seguintes atividades:

- Atividade 2024 – Implementação UBS, pagamento de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Portaria MS nº 1.290, de 18 de junho de 2021 – Incremento Temporário);
- Atividade 2027 – Parceiros do SUS – Prestadores – Média Complexidade, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Portaria GM/MS nº 2.336, de 14 de setembro de 2021 – custeio de leitos – UTI tipo II Adulto e Pediátrico – atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19);
- Atividade 2062 – Manutenção Plantão Social, pagamento de despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Benefícios Eventuais);
- Atividade 2070 – Proteção Social Básica a Criança e Adolescente, pagamento de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Emenda Parlamentar nº 202181000789).

A Lei 4.320/64 assim define créditos adicionais:

"Art. 40 São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

E o Art. 41 desta mesma lei, em seu incisos I e II assim os define:

"Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"

Os recursos para abertura do crédito suplementar pleiteado serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação do Anexo II, se enquadrando nos termos do artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4320/1964, que diz:

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu PAULISTA (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



"Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III – os provenientes do excesso de arrecadação;"

Se enquadra ainda quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

"Art. 55

§ 3º – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a **abertura de créditos suplementares e especiais."**

"Art. 201 É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre :

IV - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de **créditos suplementares e especiais."**

"C.F. - Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, bem como na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face as Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

"Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição."

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de Outubro de 2021

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu PAULISTA (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2021.10.14
14:32:57 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Parecer de Comissão 103/2021

Protocolo 32751 Envio em 25/10/2021 14:46:02

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **0060/2021**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento das Atividades 2024, 2027, 2062 e 2070.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 0060/2021, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 25 de outubro de 2021.

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
Presidente da Comissão

MARCELO GREGÓRIO
Vice-Presidente e Relator

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Secretário



RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº **0060/2021**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento das Atividades 2024, 2027, 2062 e 2070.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa obter autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no valor de R\$ 919.063,70 (novecentos e dezenove mil sessenta e três reais e setenta centavos), conforme classificação constante do Anexo I.

O crédito será utilizado no Departamento Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Assistência Social,

Quanto à iniciativa e competência, o projeto encontra-se devidamente elaborado nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

Ademais o art. 4º do projeto dispõe que fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 25 de outubro de 2021.

MARCELO GREGÓRIO
Relator



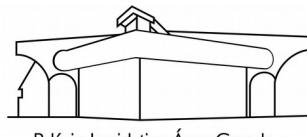
Assinado por: MARCELO
GREGORIO:27677356869,
2021.10.25 13:27:29 BRT



Assinado por: VANES APARECIDA
PEREIRA DA COSTA:31292006811,
2021.10.25 13:32:54 BRT



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA
LIMA JUNIOR:25666889826,
2021.10.25 14:43:18 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

D E S P A C H O

Comissões Permanentes

À Comissão:	ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
Presidente:	Vereador DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Demais Membros:	Fábio Fernando Siqueira dos Santos Marcelo Gregório

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Junior, despachamos a essa Comissão Permanente a matéria abaixo relacionada para apreciação e elaboração do competente Parecer:

Matéria:	PROJETO DE LEI Nº 060/21
Regime de Tramitação:	Ordinário
Prazo da Comissão:	15 dias úteis
Início do Prazo:	26/10/2021
Fim do Prazo:	19/11/2021

Departamento Legislativo, 25 de outubro de 2021.

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo



Assinado por: JEFERSON ENRIQUE
MARQUES BAZZO:15147120831,
2021.10.25 15:55:08 BRT



Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Remessa de Projeto à COFC - PL 60/21

1 mensagem

Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

25 de outubro de 2021 15:58

Para: "Ver. Daniel Rodrigues Faustino" <danielfaustino@camaraparaguacu.sp.gov.br>, Melissa - Assistente Parlamentar <assistenteparlamentar@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Sr. Presidente da COFC,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Comissão Permanente projeto para análise e expedição do competente parecer, cujos dados e prazo constam do despacho anexo.

--

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista

 **despacho_a_cofc_pl60.pdf**

215K



Parecer de Comissão 107/2021

Protocolo 32828 Envio em 03/11/2021 11:16:13

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 060/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento das Atividades 2024, 2027, 2062 e 2070.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 0060/2021, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 3 de novembro de 2021.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Presidente da Comissão

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente e Relator

MARCELO GREGÓRIO
Secretário



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 060/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento das Atividades 2024, 2027, 2062 e 2070.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Este Projeto visa obter autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 919.063,70 (novecentos e dezenove mil sessenta e três reais e setenta centavos), para atendimento das seguintes atividades abaixo especificadas:

I – R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) – Implementação UBS, pagamento de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Portaria MS nº 1.290, de 18 de junho de 2021 – Incremento Temporário);

II – R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – Parceiros do SUS – Prestadores – Média Complexidade, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Portaria GM/MS nº 2.336, de 14 de setembro de 2021 – custeio de leitos – UTI tipo II Adulto e Pediátrico – atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19);

III – R\$ 19.063,70 (dezenove mil sessenta e três reais e setenta centavos) – Manutenção Plantão Social, pagamento de despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Benefícios Eventuais);

IV – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – Proteção Social Básica a Criança e Adolescente, pagamento de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Emenda Parlamentar nº 202181000789).

Os recursos para abertura do crédito especial pleiteado serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação do Anexo II, se enquadrando nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/1964.

VOTO DO RELATOR

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu
VOTO FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 060/2021, recomendando a esta Comissão
o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 3 de novembro de 2021.

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Relator



Assinado por: MARCELO
GREGORIO:27677356869,
2021.11.03 10:53:19 BRT



Assinado por: DANIEL RODRIGUES
FAUSTINO:42408287839,
2021.11.03 11:03:49 BRT



Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2021.11.03
11:07:09 BRT



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 969/2021-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 3 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Projeto de Lei nº 060/2021 – Urgência Especial.

Senhor Presidente:

Sugerimos a Vossa Excelência, nos termos do art. 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que o **Projeto de Lei nº 060/2021**, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento das Atividades 2024, 2027, 2062 e 2070”, em trâmite nesse Legislativo desde 6 de outubro de 2021, seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

A urgência reside no fato de que são recursos decorrentes de transferências e convênios estaduais e federais, destinados à Saúde e Assistência Social, cuja aplicação deve ser iniciada imediatamente, sob pena de sérios prejuízos ao Município. Quando protocolado o referido projeto de lei, mesmo em regime ordinário, acreditávamos que o mesmo estaria em pauta na sessão ordinária de hoje, no entanto, isso não ocorreu.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


 Assinado digitalmente por:
 ANTONIO TAKASHI SASADA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/ETNN/CAS/ammm
OF

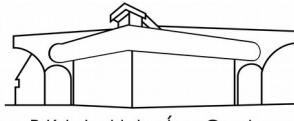
07 Paraguaçu Paulista

032837

23/11/2021

16:46:56

Responda-me



Palácio Legislativo Água Grande



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Requerimento de Sessão 405/2021

Protocolo 32839 Envio em 03/11/2021 20:11:26

Requer regime de Urgência Especial para tramitação do Projeto de Lei nº 060/2021, conforme específica.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal,

Em conformidade com o artigo 191, I, "b" do Regimento Interno desta Casa, os Vereadores que a este subscrevem vêm requerer **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** para a tramitação, na Sessão Ordinária a ser realizada nesta data, da seguinte matéria de autoria do sr. Prefeito Municipal:

PROJETO DE LEI Nº 060/2021, que *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento das Atividades 2024, 2027, 2062 e 2070"*;

Justifica-se o regime de urgência especial para a matéria em questão, tendo em vista que o Chefe do Poder Executivo, por meio do Ofício nº 969/2021-GAP, alega que a abertura de crédito especial em questão é relativa a recursos decorrentes de transferências e convênios estaduais e federais, destinados a Saúde e Assistência Social, cuja aplicação deve ser iniciada imediatamente, sob pena de sérios prejuízos ao município.

Importante ressaltar que o referido projeto já tramitou pelas Comissões Permanentes – CCJR e COFC, contando com os respectivos pareceres, estando apto e pronto para ser apreciado pelo Plenário desta Casa.

Palácio Legislativo Água Grande, 3 de novembro de 2021.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Vereador

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA

Vereadora

PAULO ROBERTO PEREIRA

Vereador

RODRIGO ALMEIDA D. DE ANDRADE

Vereador

MARCELO GREGORIO

Vereador

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Assinado por: DANIEL RODRIGUES
FAUSTINO:42408287839,
2021.11.03 19:57:17 BRT



Assinado por: VANES APARECIDA
PEREIRA DA COSTA:31292006811,
2021.11.03 20:00:39 BRT



Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2021.11.03
20:03:24 BRT



Assinado por: RODRIGO ALMEIDA
DOMICIANO DE
ANDRADE:34952006816,
2021.11.03 20:06:45 BRT



Assinado por: MARCELO
GREGORIO:27677356869,
2021.11.03 20:08:04 BRT



REQUERIMENTO N° 405/21-SO AO URGÊNCIA ESPECIAL

Ver. DANIEL FAUSTINO e Outros

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

18ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE NOVEMBRO DE 2021

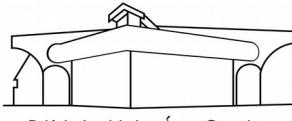
	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
2º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
3º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
4º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
5º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR				Presidindo a Sessão
6º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
7º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
8º	DELMIRA DE MORAES JERONIMO	X			
9º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
10º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
11º	VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES	X			
12º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
13º	MARCELO GREGORIO	X			
	TOTAIS	12	0	0	0

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA

1ª Secretaria

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Requerimento nº. 405/21-SO, de autoria do Vereador Daniel Rodrigues Faustino e Outros, que solicita regime de urgência especial para apreciação do Projeto de Lei nº. 060/21, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado na 18ª Sessão Ordinária realizada em 3 de novembro de 2021, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Junior, incluir o projeto supracitado na pauta da Ordem do Dia da 18ª Sessão Ordinária para apreciação em regime de urgência especial, em conformidade com o disposto no Regimento Interno da Casa.

Departamento Legislativo, 03 / 11 / 2021

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo

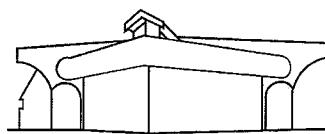
Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Jeferson Enrique Marques Bazzo.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Assinado por: JEFERSON ENRIQUE
MARQUES BAZZO:15147120831,
2021.11.03 22:32:52 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI N° 060/21
URGÊNCIA ESPECIAL

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

18ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE NOVEMBRO DE 2021

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
2º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
3º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
4º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
5º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR				Presidindo a Sessão
6º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
7º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
8º	DELMIRA DE MORAES JERONIMO	X			
9º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
10º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
11º	VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES	X			
12º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
13º	MARCELO GREGORIO	X			
	TOITAIS	12	0	0	0

(Signature of Vanes Aparecida Pereira da Costa)
VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1ª Secretaria



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 060/21, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado em regime de urgência especial na 18ª Sessão Ordinária realizada em 3 de novembro de 2021, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Junior, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 03 / 11 / 2021

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Jeferson Enrique Marques Bazzo.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.



Assinado por: JEFERSON ENRIQUE
MARQUES BAZZO:15147120831,
2021.11.04 09:00:46 BRT



Autógrafo 64/2021

Protocolo 32846 Envio em 04/11/2021 08:00:14

AO PROJETO DE LEI N° 060-2021

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento das Atividades 2024, 2027, 2062 e 2070.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 919.063,70 (novecentos e dezenove mil sessenta e três reais e setenta centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento das seguintes atividades:

I - Atividade 2024 – Implementação UBS, pagamento de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Portaria MS nº 1.290, de 18 de junho de 2021 – Incremento Temporário);

II - Atividade 2027 – Parceiros do SUS – Prestadores – Média Complexidade, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Portaria GM/MS nº 2.336, de 14 de setembro de 2021 – custeio de leitos – UTI tipo II Adulto e Pediátrico – atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19);

III - Atividade 2062 – Manutenção Plantão Social, pagamento de despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Benefícios Eventuais);

IV - Atividade 2070 – Proteção Social Básica a Criança e Adolescente, pagamento de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Emenda Parlamentar nº 202181000789).

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II.

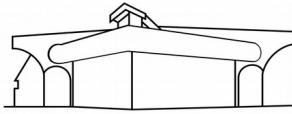
Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 3 de novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara

MARCELO GREGORIO
Vice-Presidente



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1^a Secretária

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
2^a Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

ALESSANDRO CÉSAR CUNHA
Chefe de Gabinete

ANEXO I

02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA			
	843	10.301.0017.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS			150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		800	007	INCREMENTO TEMPORARIO - PORTARIA Nº 1.290		
	844	10.301.0017.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS			70.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		800	007	INCREMENTO TEMPORARIO - PORTARIA Nº 1.290		
	845	10.301.0017.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS			50.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		800	007	INCREMENTO TEMPORARIO - PORTARIA Nº 1.290		
	847	10.302.0019.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - PRESTADORES - MÉDIA COMPLEXIDADE			480.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		312	050	CORONAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 2336		
02	11	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS			
	846	08.244.0022.2062.0000	MANUTENÇÃO PLANTÃO SOCIAL			19.063,70
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		500	211	BENEFICIOS EVENTUAIS		
	848	08.244.0022.2070.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE			70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		500	212	EP 202181000789		
	849	08.244.0022.2070.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE			80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		500	212	EP 202181000789		
	TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$					919.063,70

ANEXO II

Fontes de Recurso

02	00		19.063,70
05	00		900.000,00
		TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$	919.063,70



Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2021.11.03 22:45:25 BRT



Assinado por: MARCELO
GREGORIO:27677356869,
2021.11.03 22:49:13 BRT



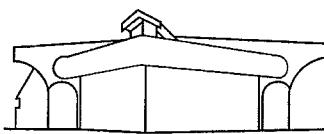
Assinado por: VANES APARECIDA
PEREIRA DA COSTA:31292006811,
2021.11.03 22:52:40 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,
2021.11.03 22:56:36 BRT



Assinado por: ALESSANDRO CESAR
CUNHA:12107503842, 2021.11.04
07:49:48 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ofício Nº 0511-2021

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 4 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de
 PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, os Autógrafos referentes aos Projetos aprovados na 18ª Sessão Ordinária realizada em 03/11/2021, a saber:

- 1) **AUTÓGRAFO Nº 060/21**, relativo ao Projeto de Lei nº 036/21, de autoria do Vereador José Roberto Baptista Junior, que *"Institui o Circuito Paraguaçuense de Ciclorrotas no município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências"*;
- 2) **AUTÓGRAFO Nº 061/21**, relativo ao Projeto de Lei nº 054/21, de autoria do Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino, que *"Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, no Município de Paraguaçu Paulista-SP"*;
- 3) **AUTÓGRAFO Nº 062/21**, relativo ao Projeto de Lei nº 057/21, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *"Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando aquisição de equipamentos e a manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações"*;
- 4) **AUTÓGRAFO Nº 063/21**, relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 007/21, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *"Altera a Lei Complementar nº 058/2005, para inclusão do Aeródromo Municipal na estrutura do Departamento de Turismo"*;
- 5) **AUTÓGRAFO Nº 064/21**, relativo ao Projeto de Lei nº 060/21, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento das Atividades 2024, 2027, 2062 e 2070"*.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP
Protocolo nº 3783

Data: 04/11/21

Sen. J. R. Baptista Jr.
VISTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO⁶⁸

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021

Sexta-feira, 05 de Novembro de 2021

Ano I | Edição nº 184

Página 6 de 10

Secretaria de Gabinete-GAP

LEI Nº. 3.406, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento das Atividades 2024, 2027, 2062 e 2070.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 919.063,70 (novecentos e dezenove mil sessenta e três reais e setenta centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento das seguintes atividades:

I - Atividade 2024 – Implementação UBS, pagamento de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Portaria MS nº 1.290, de 18 de junho de 2021 – Incremento Temporário);

II - Atividade 2027 – Parceiros do SUS – Prestadores – Média Complexidade, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Portaria GM/MS nº 2.336, de 14 de setembro de 2021 – custeio de leitos – UTI tipo II Adulto e Pediátrico – atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19);

III - Atividade 2062 – Manutenção Plantão Social, pagamento de despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Benefícios Eventuais);

IV - Atividade 2070 – Proteção Social Básica a Criança e Adolescente, pagamento de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Emenda Parlamentar nº 202181000789).

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 4 de novembro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LIBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

ANEXO I

02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA		
	843	10.301.0017.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS		150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		800	007	INCREMENTO TEMPORARIO - PORTARIA Nº 1.290	
	844	10.301.0017.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS		70.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		800	007	INCREMENTO TEMPORARIO - PORTARIA Nº 1.290	
	845	10.301.0017.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS		50.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		800	007	INCREMENTO TEMPORARIO - PORTARIA Nº 1.290	
	847	10.302.0019.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - PRESTADORES - MÉDIA COMPLEXIDADE		
	480.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		312	050	CORONAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 2336	
02	11	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS		
	846	08.244.0022.2062.0000	MANUTENÇÃO PLANTÃO SOCIAL		19.063,70
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		500	211	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
	848	08.244.0022.2070.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500	212	EP 202181000789	
	849	08.244.0022.2070.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		80.000,00



Sexta-feira, 05 de Novembro de 2021

Ano I | Edição nº 184

Página 7 de 10

Secretaria de Gabinete-GAP

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 212	EP 202181000789
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$	
	919.063,70

ANEXO II	
Fontes de Recurso	
02 00	19.063,70
05 00	900.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$	
	919.063,70